



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

**NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

O Instituto Consulplan, nos termos dos itens 5.1.4 e seguintes do Edital nº 1, de 18 de abril de 2024, que regulamenta o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos de servidores e à formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, torna públicas as normas referentes à etapa de Avaliação Biopsicossocial para os candidatos e candidatas inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do presente Edital.

1. A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato ou candidata, mediante análise de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
2. À equipe multidisciplinar responsável pela realização da avaliação biopsicossocial compete confirmar ou não a condição de pessoa com deficiência identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
3. A Avaliação Biopsicossocial será realizada em duas etapas, assim compreendidas:  
**1ª Etapa:** Análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato ou candidata, mediante análise de laudo médico apresentado pelo candidato para fins de inscrição no certame e deferimento da concorrência;  
**2ª Etapa:** Realização da Avaliação Biopsicossocial presencial para os candidatos cuja análise da primeira etapa tenha concluído pelo não enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato ou candidata, assim como para aqueles em que identificar a necessidade de complementação de laudos ou exames.
4. A segunda etapa da Avaliação Biopsicossocial será realizada nas datas prováveis de **10 a 13 de outubro de 2024**, em São Luís/MA, conforme regras e agendamento que constarão do ato específico de convocação, previsto para ser publicado a partir de **04 de outubro de 2024**.
5. O candidato ou candidata que, após a avaliação biopsicossocial, não for considerado pessoa com deficiência, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo/especialidade para o qual se inscreveu, desde que tenha alcançado a nota mínima exigida em cada etapa, para esta concorrência.
6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo/especialidade e a deficiência apresentada pelo candidato ou candidata será avaliada durante o estágio probatório.
7. O candidato ou candidata com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade, não detectada anteriormente pela avaliação biopsicossocial, será exonerado.